

Exmo Srs;

Responsável pelo Estabelecimento Aderente ao
Cartão dos *Amigos da CASA*

Lisboa, 06 de Abril de 2013

Assunto: Estabelecimento aderente ao Cartão de Amigo da C.A.S.A.

Exmos. Srs,

O Centro de Apoio ao Sem-abrigo, C.A.S.A., é uma associação sem fins lucrativos, constituída por escritura pública a 19 de Julho de 2002, com publicação em Diário da República, 2ª série – N.º 168—31 de Agosto de 2007. Foi registada na Direcção Geral de Segurança Social como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, sendo registada a 17/03/2008, e tendo sido publicado no Diário da República 2ª Série – nº 237 de 09/12/2008.

Esta associação apoia vários milhares de pessoas carenciadas ou sem abrigo por todo o país e não dispõe de qualquer apoio institucional, tendo sido criado estímulo para constituição de um grupo de *Amigos da C.A.S.A.*, que consiste na criação de um cartão C.A.S.A.

Trata-se de um cartão disponibilizado aos *Amigos da CASA* que dá um desconto em várias lojas aderentes, sendo a percentagem de desconto a acordada com o responsável do estabelecimento.

Para as empresas aderentes, a vantagem será a preferência que o detentor do cartão dará àquele estabelecimento para a sua relação comercial, bem como alguma publicidade que será dada no nosso site através da exibição de uma lista actualizada dos estabelecimentos aderentes. Dispõe-se também de um elemento identificador do estabelecimento aderente que poderá ser afixado no próprio estabelecimento e que traduzirá a preocupação social inerente.

Considera-se que o cartão será válido ao longo de um ano, independentemente da data da celebração do protocolo.

O estabelecimento aderente poderá cancelar a sua adesão em qualquer altura embora se solicite uma antecedência da ordem dos 3 meses para que se proceda a uma adequada comunicação aos associados e a uma maior familiarização com a lista actualizada de

estabelecimentos aderentes, que estará sempre disponível no nosso site. O mesmo se aplica em relação a uma alteração da percentagem de desconto.

O desconto será concedido pela simples exibição do cartão, podendo no entanto ser exigida a apresentação de documento de identificação, uma vez que o cartão é pessoal e intransmissível, embora possa ser usado pelas pessoas que acompanhem o associado detentor do cartão.

Para a obtenção do cartão o *Amigo da CASA* deverá regularizar antecipadamente as suas contribuições para se garantir que só beneficiam da posse do cartão os *Amigos* que tenham a situação regularizada.

Naturalmente que estamos disponíveis para qualquer troca de impressões ou esclarecimentos complementares que possam entender adequados.

Agradecemos a atenção que possam dar a esta pretensão e subcrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

O Presidente



CASA
Centro de Apoio ao Sem Abrigo
Nº de contribuinte: 506 116 786
Praça Marechal Humberto Delgado - 1500-423 Lisboa
(Metropolitano de Lisboa - P.M.O.I.)
Telm. 960 041 374
www.casa-apoioaosemabrigo.org info@casa-apoioaosemabrigo.org